



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



## INSTRUÇÃO NORMATIVA DFT - Nº 004/2021

A Administração Tributária Municipal, no uso de suas atribuições especialmente o inciso do art. 3º do Regulamento Tributário do Município, Decreto nº 1.894/2018 e o inciso I do art. 100 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/1966.

RESOLVE:

Art. 1º. Os descontos referidos na Lei 1.990/2021 abrangem os juros moratórios de parcelas vencidas e vincendas (juros futuros) previsto no inciso II do art. 133 do Código Tributário Municipal para a consolidação do valor a ser parcelado pelo programa de Recuperação Fiscal.

Parágrafo único – O referido encargo somente será aplicado em caso de atraso no pagamento das parcelas do próprio programa, conforme § único do art. 5º da Lei 1990/2021.

Art. 2º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/08/2021, conforme inciso I art. 103 do Código Tributário Nacional.

Arroio Trinta - SC, 27 de agosto de 2021.

*Fiscal de Tributos Municipais  
Matrícula 803*